



## TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026

### 1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de projeto técnico completo da área de recepção da Câmara Municipal de Matozinhos, abrangendo levantamento do ambiente existente, estudo preliminar, projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, solução técnica para implantação de catraca com a respectiva infraestrutura necessária, bem como a elaboração de memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e orçamento estimativo, com vistas a subsidiar futura contratação para execução.

### 3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, não continuado, enquadrado como serviço de Arquitetura e/ou Engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** O objeto consiste na elaboração de projeto técnico completo para a reforma da recepção da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, abrangendo vistoria técnica, estudos e concepção de soluções arquitetônicas, adequações de acessibilidade, compatibilização de layout e infraestrutura, definição de solução técnica para controle de acesso catraca eletrônica com indicação de infraestrutura necessária (energia/dados), bem como a elaboração de memoriais, quantitativos, orçamento estimativo e emissão da correspondente ART/RRT.

**3.3** Trata-se de serviço que demanda capacidade técnica especializada, análise intelectual e responsabilidade profissional, não se confundindo com execução de obra, intervenção física no imóvel ou fornecimento de bens, restringindo-se à prestação de serviços técnicos de projeto, de caráter específico e pontual.

**3.4** Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada no processo administrativo, observados os princípios da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO

**4.1** A contratação dar-se-á por objeto único, de natureza intelectual e indivisível, compreendendo todas as etapas técnicas necessárias à completa definição da solução projetual, não sendo admissível a execução parcial ou fracionada.

#### Especificações Técnicas dos Serviços

Item	Etapa / Produto	Descrição dos Serviços Técnicos
1	<b>Vistoria técnica e levantamento do ambiente existente</b>	Realização de vistoria técnica presencial nas dependências da recepção, com levantamento métrico completo do ambiente e diagnóstico das condições físicas, funcionais e operacionais existentes, em conformidade com as boas práticas técnicas aplicáveis.
2	<b>Estudo preliminar / Anteprojeto</b>	Elaboração de estudo preliminar contendo análise funcional do espaço, proposta de layout inicial, organização dos fluxos de pessoas e atendimento, bem como avaliação das condicionantes de segurança institucional, conforme diretrizes do órgão contratante.





Item	Etapa / Produto	Descrição dos Serviços Técnicos
3	<b>Projeto arquitetônico</b>	Desenvolvimento de projeto arquitetônico completo, com apresentação de plantas, cortes, vistas e demais peças gráficas necessárias, incluindo detalhamentos compatíveis com a futura execução, definição de soluções construtivas, materiais e acabamentos.
4	<b>Projeto de acessibilidade</b>	Elaboração de projeto de acessibilidade em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, contemplando rotas acessíveis, circulação, balcões, mobiliário e demais elementos necessários à garantia da acessibilidade universal e segurança dos usuários.
5	<b>Solução técnica para implantação de catraca</b>	Definição da solução técnica para implantação de sistema de controle de acesso por catraca, incluindo a indicação da infraestrutura necessária (energia elétrica e rede lógica), bem como a compatibilização com o layout, a circulação e os requisitos de acessibilidade.
6	<b>Memorial descritivo, especificações e orçamento estimativo</b>	Elaboração de memorial descritivo detalhado das soluções adotadas, especificações técnicas dos serviços e materiais, além de quantitativos e orçamento estimativo detalhado, apto a subsidiar futura contratação para execução dos serviços.
7	<b>Entrega da documentação técnica</b>	Entrega da documentação técnica final em meio <u>digital e impresso</u> , incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no conselho profissional competente.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**5.1** O contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2026

**5.2** A prorrogação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

### 5.3 Do Prazo para Assinatura do Contrato

**5.3.1** O contratado deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da Administração

**5.3.2.** Caso o contratado não assine o contrato no prazo legal descrito, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para assinar o contrato nas mesmas condições previstas anteriormente, e de acordo com os termos da Lei nº 14133/2021.

### 5.4 Do Índice de Reajuste

Os preços ora contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

### 5.5 Da Possibilidade de Acréscimos Contratuais

Poderão ser admitidos acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% do valor inicial contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.





## 6. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA MATRIZ DE RISCO

**6.1** Nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.007/2025 o art. 32, inciso I, alínea “a”, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP e da Matriz de Risco poderá ser dispensada, de forma motivada, quando a natureza do objeto e as circunstâncias da contratação assim o permitirem.

**6.2** No presente caso, a Administração optou pela não elaboração do ETP e da Matriz de Risco, considerando que se trata de contratação por dispensa de licitação, de valor reduzido, cujo objeto possui escopo claramente definido, baixa complexidade técnica e natureza predominantemente intelectual, não envolvendo riscos relevantes ou soluções técnicas alternativas que demandem análise aprofundada.

**6.3** Os riscos inerentes à contratação são previsíveis, de baixo impacto e plenamente gerenciáveis no âmbito da fiscalização contratual, não se justificando a elaboração de instrumentos formais específicos para sua alocação.

**6.4** Ressalte-se, ainda, que todas as informações essenciais ao planejamento da contratação encontram-se devidamente contempladas neste Termo de Referência, atendendo aos princípios da motivação, proporcionalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**6.5** Diante do exposto, resta devidamente justificada a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Risco.

## 7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de promover a readequação do espaço físico da recepção institucional, visando à melhoria do atendimento ao público, à organização dos fluxos de circulação, à segurança institucional e ao atendimento integral às normas de acessibilidade vigentes.

**7.2** O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a elaboração de estudos, projetos e documentação técnica necessários à futura execução das intervenções pretendidas, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legalmente estabelecido, de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, observada a atualização anual dos valores por decreto federal vigente à época da contratação.

**7.4** Ressalte-se que o objeto foi definido como unidade única e indivisível, considerando a interdependência técnica entre as etapas que o compõem, sendo vedado o fracionamento indevido, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** A opção pela contratação direta por dispensa de licitação revela-se vantajosa para a Administração, por assegurar maior celeridade, eficiência e economicidade, sem prejuízo da competitividade possível, tendo sido observada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado, conforme pesquisa prévia realizada.

**7.6** Ademais, a contratação de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT, garante a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, a conformidade normativa das soluções propostas e a segurança jurídica da Administração.





7.7 Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a contratação por dispensa de licitação, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

## 8 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Matozinhos para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas como instrumento de racionalização das aquisições, alinhamento ao planejamento estratégico institucional e suporte à elaboração da lei orçamentária.

8.2 O objeto desta contratação está compatível com as necessidades previamente identificadas no PCA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança das contratações públicas, de modo a assegurar a adequada execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

## 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura ou engenharia para elaboração de estudos, projetos e documentos técnicos necessários à organização, adequação funcional e acessibilidade do ambiente objeto da contratação, fornecendo base técnica suficiente para futura execução.

9.2 Os serviços iniciar-se-ão com vistoria técnica e levantamento do ambiente existente, compreendendo medições, análise das condições físicas e diagnóstico das necessidades, de modo a assegurar o correto entendimento das características e limitações do espaço.

9.3 Na sequência, será elaborado estudo preliminar/anteprojeto, com proposta de layout, definição de fluxos e setorização dos ambientes, visando à otimização do uso do espaço, à funcionalidade, à segurança e à adequada circulação de usuários.

9.4 Com base no estudo aprovado, será desenvolvido o projeto arquitetônico, incluindo os detalhes necessários à compreensão e execução da solução proposta, em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis.

9.5 A solução contemplará, de forma integrada, o projeto de acessibilidade, observadas as normas técnicas vigentes, assegurando condições adequadas de acesso, circulação e uso do ambiente por todas as pessoas.

9.6 Será igualmente prevista solução técnica para implantação de sistema de controle de acesso por catraca, com definição de posicionamento e indicação da infraestrutura necessária de energia elétrica e dados, devidamente compatibilizada com a acessibilidade e a circulação do ambiente.

9.7 Como produto final, será elaborado memorial descritivo, acompanhado de especificações técnicas, quantitativos e orçamento estimativo, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução.

9.8 Todos os produtos serão entregues em formato digital e impresso, acompanhados da ART ou RRT do responsável técnico, garantindo a responsabilidade técnica e a conformidade legal dos serviços prestados.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **Habilitação Jurídica** são os seguintes:

10.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;



10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.1.3 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

10.1.4 o contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

10.1.5 em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

10.1.6 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

10.1.7 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2. Os documentos a serem exigidos para fins de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são os seguintes:

10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do participante procedimento de dispensa, pertinente e compatível com o objeto demandado;

10.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF de nº 358 e 443/2014.

10.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.2.4 prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Os documentos a serem exigidos para fins de **Qualificação Técnica** são os seguintes:

10.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA, CAU ou outro Conselho competente, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro do seu prazo de validade;

10.3.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos seguintes termos:

10.3.2.1. No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

10.3.2.2. No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

10.3.2.3. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

10.3.2.4. No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

10.3.2.5. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.





**10.3.2.6.** Em caso de não emissão do atestado ou certidão pelo Conselho competente, o atestado pode ser emitido pelo sujeito a quem o serviço foi prestado.

**10.3.2.7.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede do profissional ou empresa proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas ([www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br)) ou de Tribunal de Justiça do Estado da sede do interessado proponente para as ações de natureza cível.

**10.3.2.8.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstrando a viabilidade econômica e financeira do profissional ou empresa proponente, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei Federal nº 11.101/2005.

#### **10.4. Outros Documentos Necessários**

**10.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**10.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**10.4.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**10.4.4.** Atestado de realização de vistoria ou a declaração formal substitutiva.

### **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** A execução do objeto dar-se-á mediante a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura ou engenharia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde a emissão da ordem de serviço até o aceite final do objeto pela Administração.

**11.2** Os serviços serão executados de forma sequencial e integrada, iniciando-se com a vistoria técnica e levantamento do ambiente existente, compreendendo medições e diagnóstico das condições físicas.

**11.3** Na sequência, será elaborado o estudo preliminar/anteprojeto, com proposta de layout e fluxos, para análise e validação da Administração.

**11.4** Após aprovação, a contratada desenvolverá o projeto arquitetônico, incluindo o projeto de acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis, bem como a solução técnica para implantação de sistema de controle de acesso por catraca, com indicação da infraestrutura necessária de energia elétrica e dados, compatibilizada com a circulação e a acessibilidade.

**11.5** Na etapa final, serão elaborados o memorial descritivo, as especificações técnicas, os quantitativos e o orçamento estimativo, em nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação da execução.

**11.6** Os projetos e documentos serão entregues em formato digital e impresso, acompanhados da ART ou RRT do responsável técnico, ficando a conclusão do objeto condicionada ao aceite formal da Administração.

### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **12.1 Da Fiscalização e Gestão da Prestação de Serviços**

**12.1.1** A fiscalização e a gestão da prestação dos serviços de engenharia ou arquitetura objeto deste contrato serão exercidas, respectivamente, por servidores designados por portaria, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.





**12.1.2** O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica da execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, estudos preliminares, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do contrato, em observância às normas aplicáveis e aos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.3** Cabe ao fiscal registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, solicitar ajustes quando necessário e comunicar à autoridade competente situações que demandem adequação contratual, respeitando os limites legais de alteração previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.4** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, imperfeições ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Todas as comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ocorrer por meio formal, garantindo transparência, rastreabilidade e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** O recebimento provisório do serviço objeto deste contrato será realizado pela Administração, por meio da Diretoria Administrativa, mediante verificação de sua conformidade com os projetos, estudos preliminares, memoriais, especificações técnicas e demais documentos técnicos integrantes do Termo de Referência, observando normas aplicáveis e a legislação vigente.

**13.2** O recebimento será considerado definitivo após a conferência completa e adequada, pela fiscal de contratos incluindo todos os arquivos digitais e impressos acompanhados da respectiva ART ou RRT do profissional responsável, garantindo a responsabilidade técnica e a conformidade legal da execução com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens entregues, devendo a contratada providenciar a substituição imediata ou no prazo definido pela Câmara, sem ônus adicional.

**13.4.** O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

#### **13.5 Do Local e Condições da Prestação dos Serviços**

**13.5.1** O local da prestação dos serviços será na sede da Câmara Municipal de Matozinhos, localizada na Rua Oito de Dezembro, 400, centro, Matozinhos/MG.

**13.5.2** Os serviços objeto deste contrato serão prestados, incluindo a realização de vistoria técnica, medições e levantamento do ambiente existente, bem como nos locais externos necessários para a coleta de informações complementares.

**13.5.3** A contratada deverá executar os serviços respeitando os horários de funcionamento do órgão, normas internas de segurança, conduta e acessibilidade, garantindo pleno acesso do fiscal do contrato e demais responsáveis da Administração às atividades e documentos necessários para acompanhamento e validação dos produtos.

**13.5.4** As etapas de análise, desenvolvimento de estudos, anteprojetos, projetos arquitetônicos, projetos de acessibilidade, memoriais e orçamentos estimativos poderão ser realizadas em ambiente externo ou remoto, desde que previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da entrega e conformidade dos produtos técnicos exigidos.

**13.5.5** Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência, garantindo que os serviços entregues atendam integralmente aos requisitos para o recebimento formal do objeto.





**13.5.6** A contratada é responsável por fornecer todos os recursos humanos, materiais tecnológicos e metodológicos necessários à execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica dos produtos entregues e a compatibilidade com os documentos aprovados pela Administração.

#### **14. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega integral do objeto será de **(30) trinta dias**, contados da assinatura do contrato.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Para viabilizar a adequada execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

**15.1.1** Disponibilizar acesso às dependências, áreas e documentos necessários para a realização da vistoria técnica, levantamento de medições e diagnóstico do ambiente existente;

**15.1.2** Fornecer informações e dados relevantes sobre o espaço e suas condições operacionais, estruturais e de circulação, indispensáveis à elaboração dos estudos e projetos;

**15.1.3** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para análise, validação e emissão de pareceres sobre os produtos entregues;

**15.1.4** Garantir condições adequadas de acesso, segurança e infraestrutura durante a realização das atividades presenciais, respeitando normas internas e regulamentos de segurança;

**15.1.5** Analisar e aprovar, em tempo hábil, o serviço entregue pela contratada, incluindo estudo preliminar/anteprojeto, projetos arquitetônicos, projetos de acessibilidade, soluções de catraca, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento estimativo, permitindo o cumprimento do cronograma contratual;

**15.1.6** Fornecer documentos complementares ou esclarecer dúvidas técnicas quando solicitados pela contratada, assegurando que a execução dos serviços ocorra com plena conformidade técnica e legal;

**15.1.7** Receber o serviço final em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, garantindo a formalização do aceite mediante registro de conformidade e liberação dos pagamentos correspondentes.

**15.1.8** Estas obrigações asseguram à contratada condições adequadas para execução dos serviços, promovendo o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica e a conformidade legal dos produtos entregues.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A contratada deverá:

**16.1.1** Executar os serviços de acordo com o objeto contratual, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e critérios estabelecidos no Termo de Referência, incluindo vistoria técnica, levantamento do ambiente, estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos, projetos de acessibilidade, soluções de catraca, memoriais descritivos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento estimativo;

**16.1.2** Entregar todos os produtos em conformidade com os prazos e cronograma estabelecidos, nos formatos exigidos digitais e impressos, acompanhados da ART ou RRT do responsável técnico, garantindo responsabilidade legal e técnica sobre os serviços prestados;

**16.1.3** Disponibilizar equipe qualificada, com experiência e habilitação técnica compatível com o objeto do contrato, garantindo que todas as atividades sejam executadas com qualidade e precisão;

**16.1.4** Fornecer informações, documentos e esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização ou gestor do contrato, sempre que necessário para acompanhamento, validação ou ajustes dos produtos entregues;

**16.1.5** Corrigir eventuais inconformidades, falhas técnicas ou omissões identificadas durante a fiscalização, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional para a Administração;





**16.1.6** Respeitar as normas de segurança, conduta e acesso às dependências do órgão contratante durante a execução das atividades presenciais, garantindo integridade física de pessoas e patrimônio;

**16.1.7** Assegurar sigilo e confidencialidade de informações, documentos e dados acessados durante a execução dos serviços, zelando pelo interesse da Administração e pelo cumprimento das legislações vigentes.

**16.1.8** O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a aceitabilidade dos produtos entregues, assegurando que os serviços contratados atinjam plenamente os objetivos definidos neste Termo de Referência.

## **16.2 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL E DA DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA**

**16.2.1** Considerando que a avaliação prévia do local é imprescindível ao pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante:

**16.2.2.1** o direito de realizar vistoria prévia, mediante agendamento junto à Câmara Municipal, dentro do horário de funcionamento. A vistoria deverá ser realizada dentro do prazo de apresentação de propostas, conforme estabelecido no aviso de contratação.

**16.2.2.2** a possibilidade de substituir a vistoria por declaração formal assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**16.2.3** O atestado de realização de vistoria ou a declaração formal substitutiva constituirá documento exigível para fins de habilitação, conforme previsão legal.

Tal medida visa assegurar a adequada elaboração das propostas técnicas e de preços, conferindo segurança jurídica ao certame e mitigando riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será realizado mediante medição das etapas efetivamente concluídas e aceitas pela Administração, vinculando os valores contratados aos produtos entregues. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade técnica, documental e de qualidade dos serviços, abrangendo: vistoria e levantamento do ambiente, estudos preliminares/anteprojetos, projetos arquitetônicos e de acessibilidade, soluções para catraca, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, orçamento estimativo e entrega de arquivos digitais acompanhados da ART/RRT do responsável técnico.

**17.2** O aceite formal de cada etapa será registrado em relatório, condicionando o pagamento à regularidade e à conformidade dos serviços entregues. Em caso de pendências ou não conformidades, a Administração poderá reter os valores correspondentes até a devida regularização.

**17.3** O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias** úteis após a aceitação dos produtos/serviços medidos e validados, e o pagamento final será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida incluindo as retenções tributárias obrigatórias de acordo com o ramo de atividade da empresa, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica na execução contratual.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1** O prestador de serviços objeto deste Termo de Referência será selecionado mediante dispensa de licitação, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado do contrato e a natureza técnica especializada dos serviços de engenharia/arquitetura.

**18.2** O critério de julgamento adotado será o do menor preço global, considerando a proposta que ofereça o custo mais vantajoso para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos de qualidade e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

**18.3** Para fins de seleção, o fornecedor deverá comprovar:

**18.3.1** Capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de registro profissional válido, experiência prévia em serviços similares, currículos da equipe técnica e referências de contratos anteriores;

**18.3.2** Conformidade legal e fiscal, apresentando certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente;





**18.3.3** Atendimento integral às especificações do TR, incluindo vistoria e levantamento do ambiente, elaboração de estudos preliminares/anteprojetos, projetos arquitetônicos, projetos de acessibilidade, soluções para implantação de catraca, memoriais descritivos, quantitativos, orçamento estimativo e entrega de arquivos digitais e impressos com ART/RRT do responsável técnico;

**18.3.4** Capacidade de cumprir prazos e cronograma, assegurando a entrega dos produtos com qualidade, conforme previsto neste Termo de Referência.

**18.3.5** A seleção do fornecedor observará os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo que a Administração contrate empresa que demonstre capacidade técnica, idoneidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos, assegurando o atendimento integral aos objetivos do contrato.

## 19. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas através da plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital>

## 20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 5.237,33 (Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos ).

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**21.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 4054/2025, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal;
- VI - Não celebrar o contrato ou não formalizar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato ou da Ata de Registro de Preços;





- XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto;
- XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- Registro de ponto;
  - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - Comprovante de depósito do FGTS;
  - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - Induzir a administração em erro;
- XXXI - Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;





XXXVII - Deixar de apresentar no prazo previsto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato; e,

XL - Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. Na aplicação das sanções será observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e o Decreto Municipal nº 4054/2025.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentári a:

Serviços de Terceiros PJ, despesa 3.3.90.39.00 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.05

Matozinhos, 03 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Cleidiane Gonçalves Caetano  
**Assistente Administrativo**

Analisado por:

Daiane de Fátima Souza  
**Jurídico**

Aprovado por:

Elton Israel Cupertino  
**Diretor Administrativo**





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO N. XX/2026

CONTRATO DE N° \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 400, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720.000, neste ato representado por seu Presidente, o vereador **Gercy Gonçalves do Carmo**, conforme termo de posse de 16/01/2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Minas Gerais, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_ e telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, conforme consta em Contrato Social/procuração apresentado nos autos, doravante designada **contratada**, tendo em vista o que consta no **Processo Eletrônico de nº \_\_\_\_/CMM/2026, Dispensa nº /CMM/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, Termo de Referência nº /2026 e seus anexos, constante dos autos e que passarão a integrar o presente instrumento independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, INCISOS I E II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de projeto técnico completo da área de recepção da Câmara Municipal de Matozinhos, abrangendo levantamento do ambiente existente, estudo preliminar, projeto arquitetônico, projeto de acessibilidade, solução técnica para implantação de catraca com a respectiva infraestrutura necessária, bem como a elaboração de memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e orçamento estimativo, com vistas a subsidiar futura contratação para execução. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital ou Ato que tiver autorizado a contratação direta;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da **contratada**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Os quantitativos constantes neste instrumento poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **contratante**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.



2.2. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO IV)

3.1. Os serviços deverão ser entregues com as mesmas especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência e proposta comercial apresentada.

### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será contados da data de sua assinatura até 31/12/2026.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos e/ou serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO V)

### 7.1. VALOR

7.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.237,33 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. O prazo de validade;

7.2.1.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234, de 2012, e artigo 2º da IN RFB N° 1234/2012.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal n° 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **contratante**.

7.4. O prazo para a solução, pela **contratada**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado,

justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## 7.6. DO PAGAMENTO

**7.6.1.** A **contratante** pagará pela entrega os preços unitários constantes da planilha da **contratada**, em real, multiplicados pelas quantidades dos produtos/objetos efetivamente requisitados, entregues e aferidos.

**7.6.2.** O pagamento dos produtos/serviços requisitados e entregues será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contratos, podendo ser suspenso até que esteja sanada alguma irregularidade encontrada, no momento do recebimento definitivo, em relação às especificações do Termo e do Contrato.

**7.6.3.** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito por meio do envio dos documentos para o e-mail: [fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br](mailto:fiscaldecontratos@matozinhos.mg.leg.br) ou ainda entregue pessoalmente. A Nota Fiscal deverá ser corretamente emitida, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que deu origem à solicitação do(s) produto(s)/objeto(s).

**7.6.4.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.6.5.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à **contratada** manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.6.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a **contratada** será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação.

**7.6.7.** O prazo para regularização de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **contratante**.

**7.6.8.** Persistindo a irregularidade, a **contratante**, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**7.6.9.** Não será efetuado qualquer pagamento a **contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6.10.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço entregue número do Processo e do Pregão/Dispensa.

**7.6.11.** A **contratada** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.6.12.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**7.6.13.** Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

**7.6.14.** A **contratante** poderá sustar o pagamento a que a **contratada** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**7.6.15.** Os pagamentos efetuados a **contratada** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, INCISO VIII)**

**8.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Serviços de Terceiros PJ, despesa 3.3.90.39.00 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.05

#### **CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, INCISOS IV, VIII E XVIII)**

**9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, INCISOS X, XI E XIV)**

**10.1.** As obrigações da **contratante** são aquelas previstas no do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, INCISOS XIV, XVI E XVII)**

**11.1.** As obrigações da **contratada** são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, INCISOS XII E XIII)**

**12.1.** Não se aplica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, INCISOS XIV)**

**13.1.** As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13.2.** Na aplicação das sanções será observado o disposto no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2023 e no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, INCISO XIX)**

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. A **contratada** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. A **contratada** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. A **contratada** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. A **contratada** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. A **contratada** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. A **contratada** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. A **contratada** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. A **contratada** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. A **contratada** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



**16.1.6.** A **contratada** deverá notificar, imediatamente, a **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.1.6.1.** A notificação não eximirá a **contratada** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.1.6.2.** A **contratada** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**16.1.7.** A **contratada** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.1.8.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **contratada** e a **contratante**, bem como, entre a **contratada** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**16.1.9.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **contratada** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá a **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Órgão Oficial da Câmara, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (ART. 92, § 1º)

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Matozinhos  
Por seu Vereador Presidente **Gercy Gonçalves do Carmo**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.**  
Por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**Contratada**

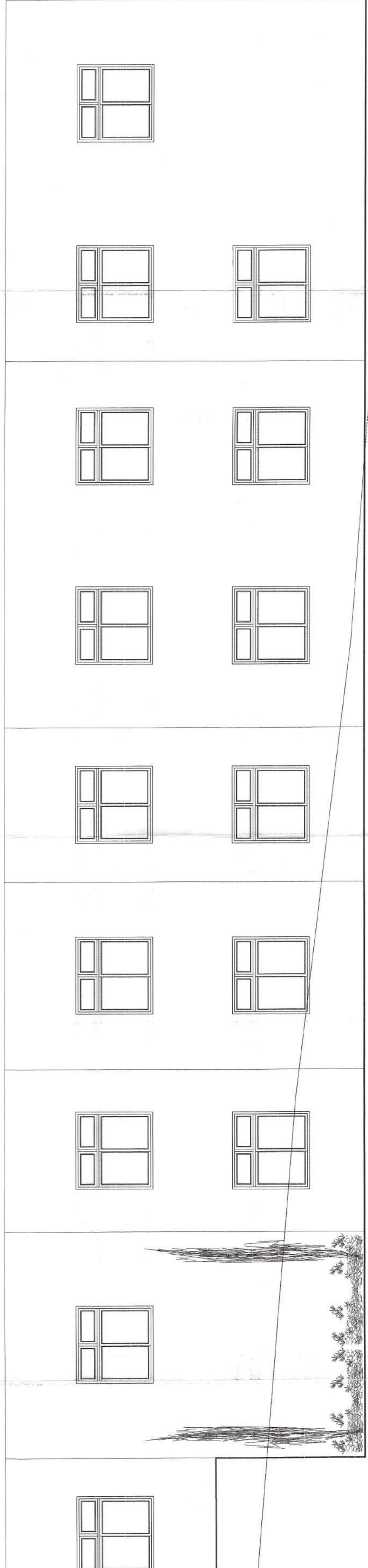
**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
CI/CPF \_\_\_\_\_

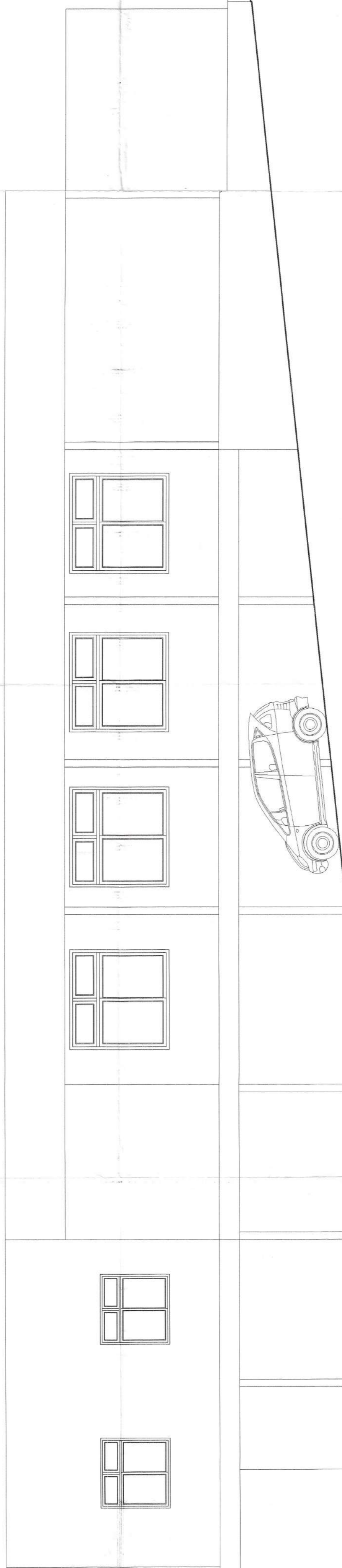
Nome \_\_\_\_\_



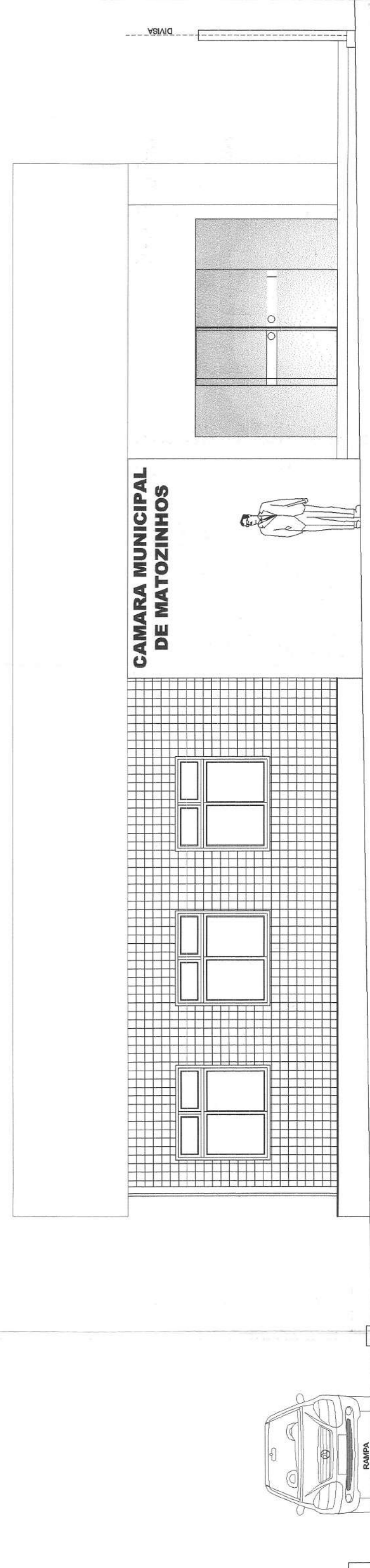
**FACHADA LATERAL DIREITA**  
**ESCALA 1 : 50**



**FACHADA LATERAL ESQUERDA**  
**ESCALA 1:50**



**FACHADA PRINCIPAL**  
**ESCALA 1:50**



**CARIMBO DA PREFEITURA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS  
PROJETO APROVADO

*Cláudia Pizzini Miranda*  
Engenheira Civil  
CREA 70.544/0-0  
Matosinhos, 12 de 2018

RES. TÉCNICO: MARCUS RIBEIRO GODOI  
PROPRIETÁRIO (A): CAMARÁ MUNICIPAL DE MATOZINHOS

TRILHO: MODIFICAÇÃO SEM ACRESCIMO DE ÁREA  
USO: NÃO RESIDENCIAL  
CONTEÚDO: DESENHO:  
FACHADAS  
LOCAL: RUA OTO DE DEZEMBRO, CENTRO  
ARQ: 04/05

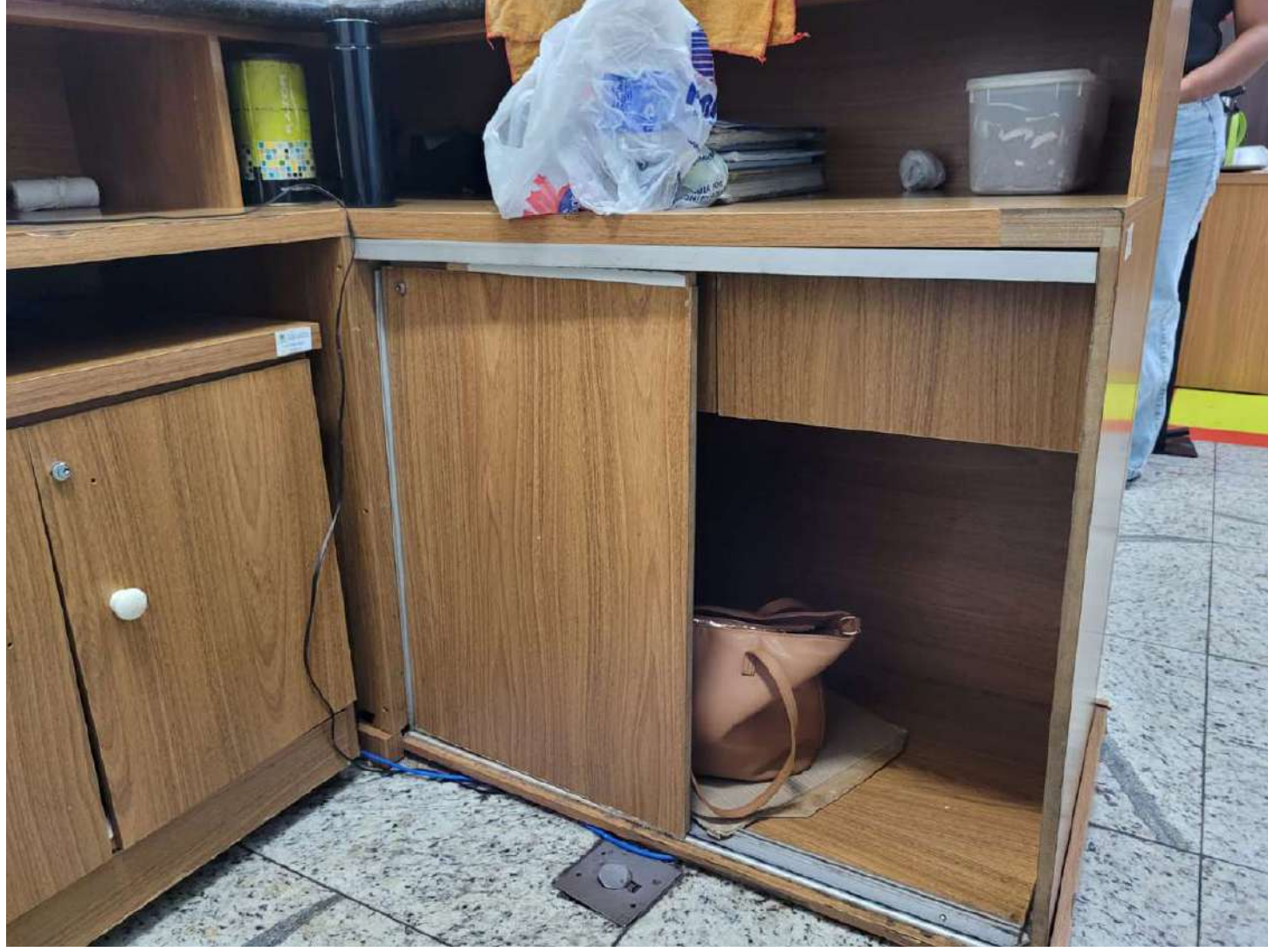
ZONAMENTO	EXISTENTE	TERRENO
ZUM	782,40 m²	886,13 m²
ÁREAS	0,00 m²	PERMITEVEIS
		470,00 m²
		PERMÍSSO UTILIZADO
		782,40 m²

PARÂMETROS  
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA: 782,40 (20,32%)  
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: 2,32 (21,54%)  
FATOR DE PERMEABILIDADE MÍNIMO: 0,2177236 (20,32%)

CREA-MS: 29.628/D  
CNPJ: 20.229.423/0001-95

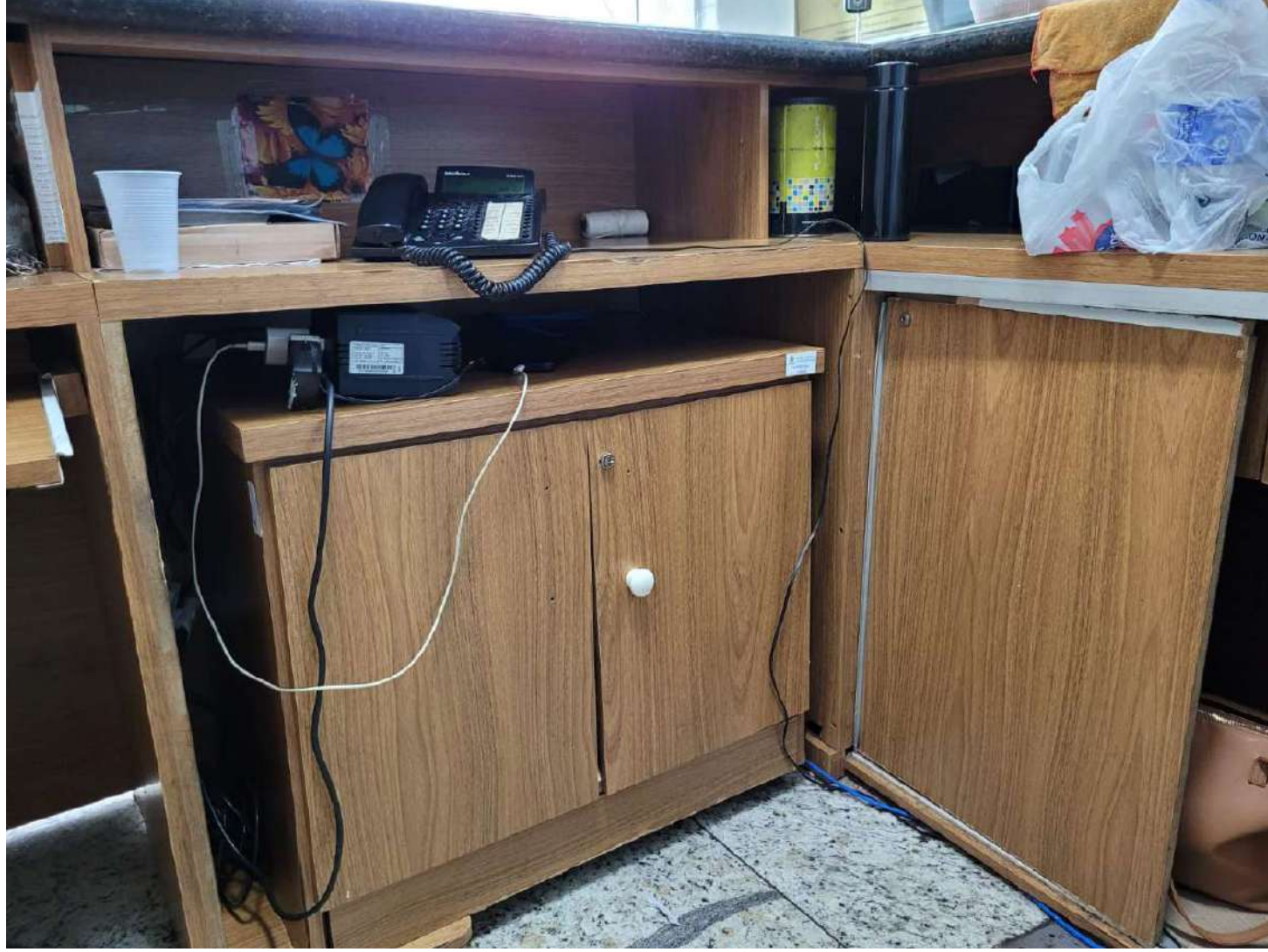
RESUMO DO PROJETO  
PROJETO: MODIFICAÇÃO SEM ACRESCIMO DE ÁREA  
USO: NÃO RESIDENCIAL  
CONTEÚDO: DESENHO:  
FACHADAS  
LOCAL: RUA OTO DE DEZEMBRO, CENTRO  
ARQ: 04/05



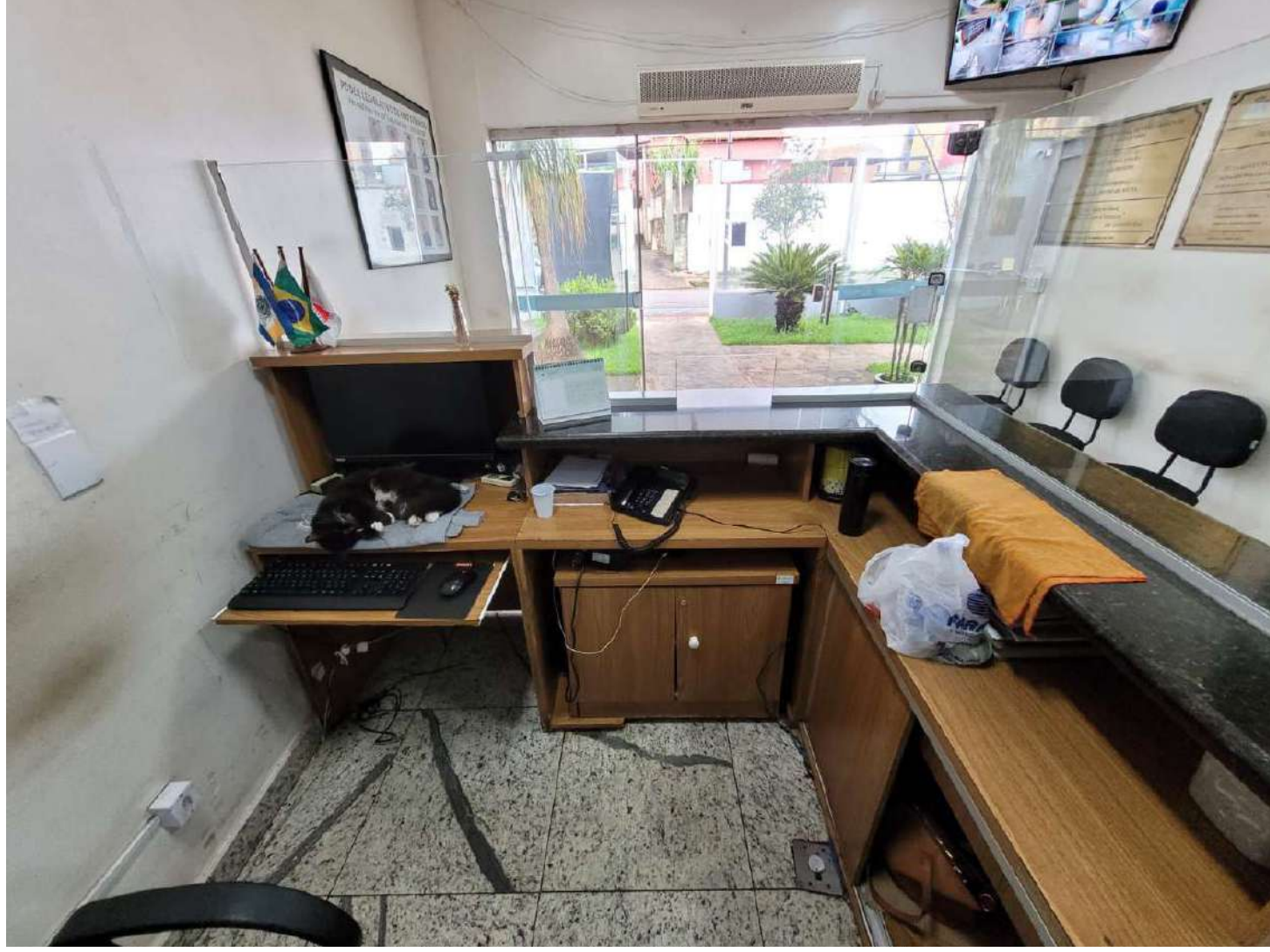


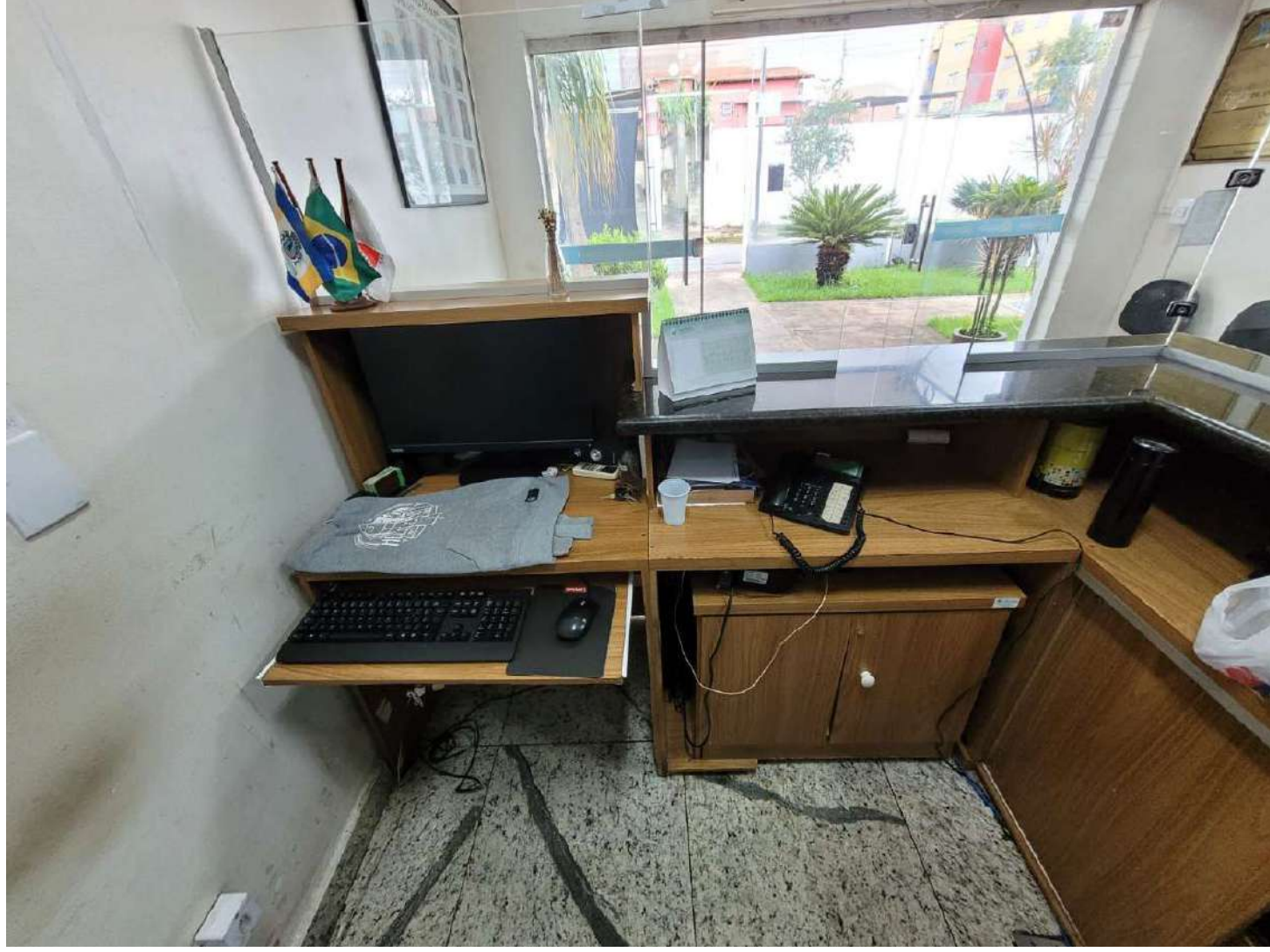






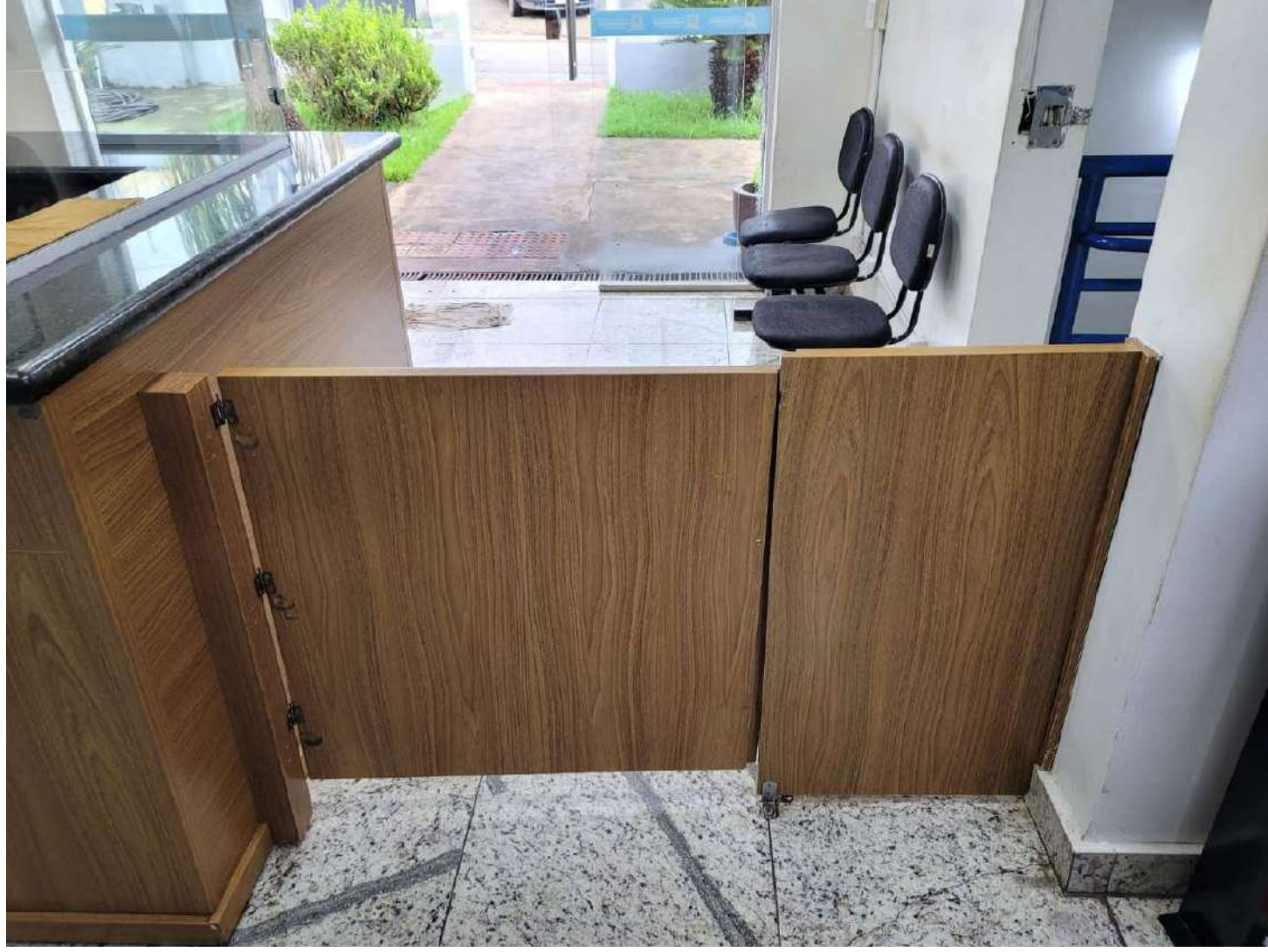








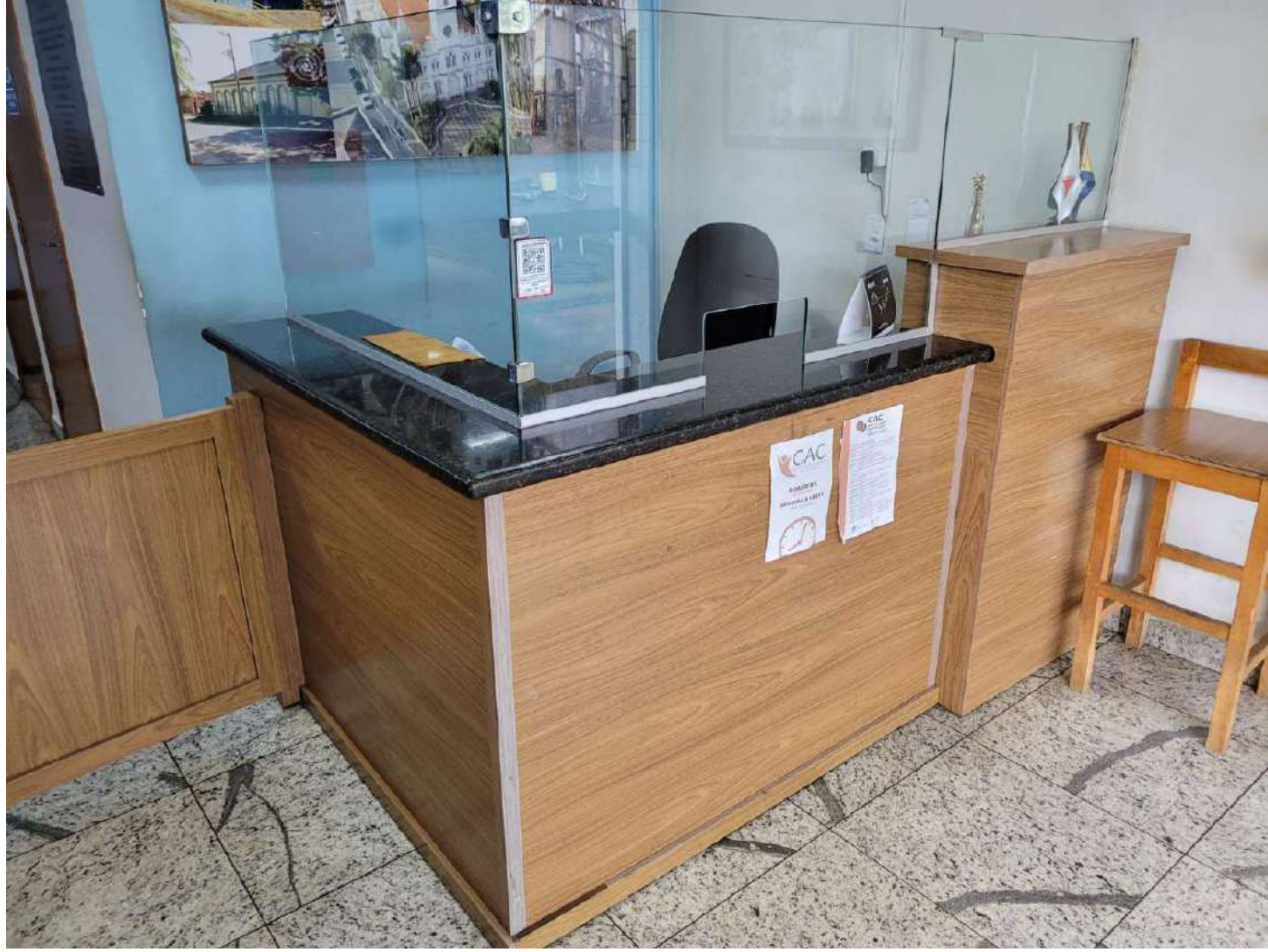




















## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34\*. \*\*6-\*4** em **03/03/2026 13:17:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H4.7X17.8339.2474.4162, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **225.501** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **ELTON ISRAEL CUPERTINO, CPF: 060.34\*. \*\*6-\*4**, em **03/03/2026 - 13:17:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 13W7.5R17.5339.621X.7316

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

